



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-60

LEI Nº 3.440 – DE 02 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM CRIME DE MAUS-TRATOS AQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO, NA FORMA QUE MENCIONA.

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

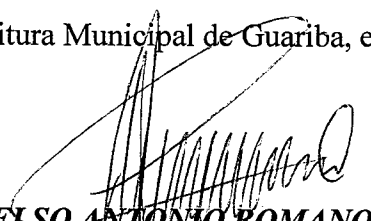
Artigo 1º - Fica determinado que, nos crimes de maus-tratos cometidos, no âmbito do Município de Guariba, as despesas de assistência veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.

Artigo 2º - O agressor ficará obrigado inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de Guariba todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.

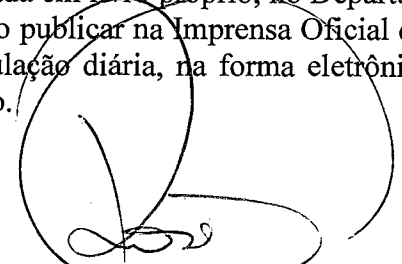
Artigo 3º - O auto de infração deve ser acompanhado de cópia ou de qualquer documento que comprove a instauração de inquérito policial.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de Setembro de 2021.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública